



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8654 Pág: 013

13 DEZ. 2019

Autógrafo de Lei nº 175  
Projeto de Lei nº 192

## LEI Nº. 160/2019

**Súmula:-** Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS e da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Altera o nível de vencimentos dos cargos de TELEFONISTA e ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA, constante no Grupo Ocupacional Técnico Administrativo do Anexo III da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

### ANEXO III GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA	59	40 horas
TELEFONISTA	44	36 horas

**Art. 2º** Altera nível de vencimentos dos cargos de TELEFONISTA E RÁDIO-OPERADOR, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o nível 44 da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei Municipal nº 68/1997, conforme abaixo especificado:-

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



RÁDIO-OPERADOR	44	36 horas
TELEFONISTA	44	36 horas

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2020.**

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2019.

  
Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal